SECRETARIA EXECUTIVA
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA "N" S/SECOMS Nº 02 DE 16 DE ABRIL DE 2020.

Estabelece o procedimento na Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde-S/SECOMS para o recebimento das correspondências, documentos e demais expedientes de comunicação administrativa enviados pelo público em geral por meio eletrônico, na forma disposta.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

CONSIDERANDO as determinações contidas no Decreto Municipal nº 47.246, de 12 de março de 2020, que estabeleceu medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública, decorrente do novo Coronavírus, no âmbito do Município do Rio de Janeiro;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Rio nº 47.247, de 13 de março de 2020, que estabelece o conjunto de ações necessárias à redução do contágio pelo COVID19 - Coronavírus;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas que visem racionalizar a prática do recebimento remoto de correspondências, documentos e demais expedientes de comunicação administrativa na **Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde - S/SECOMS**, especialmente diante da atual situação ocasionada pela pandemia do Coronavírus.

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer o procedimento de recebimento de correspondências, documentos e outros expedientes de comunicação administrativa dirigidos por e-mail à Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde -S /SECOMS pelo público em geral, através do endereço eletrônico comsaude@rio.rj.gov.br.

Art. 2º - O recebimento dos documentos mencionados no art. 1º será de responsabilidade da Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde - S/SECOMS, que efetuará a triagem e o envio dos documentos e informações, mediante prévio cadastro, se for o caso, inclusive no sistema de acompanhamento de processos e procedimentos dessa Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde - S/SECOMS, de forma Virtual, para as providências.

Art. 3º - Os casos omissos serão decididos pelo Secretário Executivo, nos limites de suas atribuições.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 13/04/2020.

Rio de Janeiro, 16 de abril de 2020.

DAVID SALVADOR DE LIMA FILHO